



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui objeto deste estudo a contratação futura, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 75, II, para a contratação dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de processo seletivo, incluídos o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, e homologação do resultado final e de toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

1.2. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, aplicação e correção de prova de processo seletivo para cargos em provimento temporário para o Município de Dona Emma, em especial para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Dona Emma, em diversos cargos e de contratação imediata devido a necessidade de atendimento à população enferma do município, e como item obrigatório para recebimento de recursos do governo federal.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. Ademais, a elaboração de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2023, não se mostrava obrigatório, tornando-se essencial para o presente exercício, diante da implantação da mencionada lei.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, e terá como critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 33, I e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo para conclusão dos trabalhos será de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa de interesse público.

4.3 Escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo menor preço, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Assessorar na elaboração dos editais do Processo Seletivo;
- b) Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- c) Realizar o cadastramento dos candidatos inscritos;
- d) Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas
- e) Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade “Prova com 30 questões (5 língua portuguesa, 5 de matemática, 5 conhecimentos gerais/atualidade e 15 específicas; com 5 alternativas cada uma “A, B, C, D e E”, e realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);
- f) Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do contrato;
- g) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- h) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- i) Realizar a correção das provas;
- j) Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;
- k) Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinentes à execução do futuro contrato;
- n) Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo;
- o) Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo o para remessa a autoridade competente para homologação.

5.1 OS CARGOS, O QUADRO DE VAGAS E O TIPO DE PROVA NO PROCESSO SELETIVO SERÃO:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R\$	TIPO DE PROVA
Agente de Serviços Braçais	01	44	Alfabetizado	1.863,98	Escrita
Agente de Serviços Gerias	01	40	Alfabetizado	1.863,98	Escrita
Arquiteto	01	20	Diploma de curso superior em Arquitetura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.	3.175,41	Escrita
Operador de Equipamento	01	44	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”	2.256,80	Escrita



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Professor Educação Infantil/Séries Iniciais – 20 horas	01	20	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior. Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2.292,30	Escrita + Prova de Título
Professor Educação Infantil/Séries Iniciais – 40 horas	01	40	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior. Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	4.584,57	Escrita + Prova de Título

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade Dispensa de Licitação, para a contratação de serviços terceirizados para realização, elaboração de Processo Seletivo, cujo critério de julgamento será a análise de orçamento com potenciais interessados, selecionando-se o menor valor das propostas apresentadas.

6.2 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em prestação de serviços na elaboração e aplicação de processo seletivo, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

6.3 A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado anualmente serviços similares de acordo com o objeto da presente licitação.

6.4 Para a prestação de serviços na elaboração e aplicação de processo seletivo os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- econômico-financeira.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 7.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 7.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso fortuito ou força maior.
- 7.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 7.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
- 8.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 8.3 Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
- 8.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 Vigência do contrato será de no mínimo 90 (noventa) dias. Sendo que a assinatura do contrato será imediata, e o início de sua execução em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e a publicação do Edital deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o início do contrato.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório devidamente preenchido e assinado pelo gestor da Unidade e/ou Responsável pela Secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.
- 10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento.
- 10.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 10.4 Será permitido pagamento parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. Sendo que 30% do valor será pago após a elaboração e divulgação no site das inscrições; 30% será pago na semana após a aplicação da prova escrita; e a última parcela de 40% após a homologação do resultado final, e a entrega de toda a documentação para o setor de RH da Prefeitura de Dona Emma.
- 10.5 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11 DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

- 11.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 11.2 Unilateralmente pela Administração;
- 11.3 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

diminuição quantitativa dos postos de trabalho, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.4 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

11.5 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo reiniciará, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

11.6 O referido contrato não sofrerá reajuste ou reequilíbrio financeiro.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

12.1 O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

12.2 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

12.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

13 DAS SANÇÕES

13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1. Não foram verificados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

15. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

15.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, no entanto, as contratações encontradas não se referem a objeto semelhante, que contenham a mesma solução, o que impossibilitou a utilização dos dados das contratações por estes como parâmetro de valor de referência, optando-se em realizar pesquisa juntamente a empresas do ramo com a solicitação de orçamento com a especificação do objeto necessário para atender a demanda desta administração.

15.2. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 109/2023, que regulamenta os procedimentos para pesquisa de preços.

15.3. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada na realização de serviços para a elaboração e aplicação de Processo Seletivo, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

16.2. Vislumbra-se que o menor valor aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 109/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de processo seletivo, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

18.2 Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização

19 RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma - SC.

19.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutable



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e superfaturamento na execução do contrato.

19.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

20 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) elaboração do aviso de dispensa e pedido de manifestação de interesse;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- e) publicação e divulgação do aviso de dispensa e pedido de manifestação de interesse e anexos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

21 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

21.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

22 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

23 AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 17 de junho de 2024.

DÉBORA PETRY
Diretora de Administração

RUBENS SATNKE
Contabilista respondendo pelo expediente da
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento.